



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 25 de agosto de 2021 - Nº 1315 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

#vacina **COVID** das comorbidades

12 a 17 anos
Agende a partir de:
24/08

**O responsável pelo jovem deve ir até o
posto mais próximo**

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.249 de 18 de agosto de 2021

Revoga a Lei Municipal nº 1.838, de 17 de junho de 1995 (que dispõe sobre o funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica revogada “in totum” a Lei Municipal 1.838, de 07 de junho de 1995, que dispõe sobre o funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2021.

Lei nº 3.250 de 18 de agosto de 2021

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, que reorganiza e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Cordeirópolis, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei nº 2.343, de 04 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR será integrado por 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes, sendo:

- I - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- II - um representante titular e um suplente do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis;
- III - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; e,
- IV - três representantes titulares e três suplentes de Associações e Cooperativas de Produtores Rurais do município, por eles mesmos indicados.

Parágrafo Único

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.113, de 14.11.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2021.

Lei nº 3.251 de 18 de agosto de 2021

(Projeto de Lei do vereador Paulo Cesar Moraes de Oliveira)

Denomina de “Milton Schmidt” a rotatória nº 02, localizada na continuidade da Avenida Presidente Vargas, que dá acesso à Rua Pedro Zanarelli, em Cordeirópolis SP.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Milton Schmidt” a rotatória nº 02, localizada na continuidade da Avenida Presidente Vargas, que dá acesso à Rua Pedro Zanarelli, em Cordeirópolis SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2021.

Lei Complementar nº 316 de 18 de agosto de 2021

Acrescenta o artigo 141-A, na Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, o seguinte artigo:

“**Art. 141-A** – O fisco poderá proceder “ex officio” a inscrição após procedimento administrativo, caso falte iniciativa da pessoa, assim como também alterações que se verificarem, inclusive o encerramento da inscrição, bem como os cancelamentos retroativos em até 5 (cinco) anos desde que estejam cancelados na receita federal.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2021.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 6.401 de 27 de julho de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de julho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de julho de 2021.

Decreto nº 6.402 de 02 de agosto de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.237.758,02 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 1.237.758,02 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de agosto de 2021.

Portaria nº 11.921 de 17 de agosto de 2021

Convalida com efeito retroativo a substituição do Diretor de Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando datado de 17.08.2021, expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.08.2021, a designação da servidora Sra. Aita Dias, Coordenadora de Custos e Orçamento, para no período de 02.08 a 11.08.2021, substituir o servidor Sr. Renato Marcelo Mascarin – Diretor de Contabilidade, por motivo de férias, ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de agosto de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contratos de prestação de serviços por prazo determinado, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº 017/2021.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato de prestação de serviços nº 017/2021, no que tange a Cláusula Primeira:

I - Retifica a Cláusula Primeira Contrato nº 017/2021, de 17.02.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Primeira - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, contrata nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, para exercer o emprego público de Professora – PEB I - Especialização em Educação Especial - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 3.179,72 (três mil, cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), com depósito em conta corrente todo dia 25 de cada mês, com reajuste na mesma época e proporção do concedido aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura.”
Data: 1º.07.2021.

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

ATOS VIGILANCIA SANITARIA

Conforme **LEI Nº 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998**, (Atualizada até a Lei nº 10.145, de 23 de dezembro de 1998), que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo:

Artigo 124, parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias da publicação.

Artigo 128, parágrafo único - parágrafo único - Na impossibilidade de efetivação da providência a que se refere o inciso VIII deste artigo, o autuado será notificado mediante carta registrada ou publicação na imprensa oficial.

Artigo 129 - Transcorrido o prazo fixado no inciso VI do Artigo 128, sem que tenha havido interposição de recurso ou pagamento de multa, o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias ao órgão arrecador competente, sob pena de cobrança judicial.

O coordenador do grupo técnico de **Vigilância Sanitária de Cordeirópolis** comunica as seguintes infrações e penalidades:

GILBERTO DE ALMEIDA GOMES	Auto de Infração AIF série “A” nº 123, lavrado em 29.05.2021	Infração: promover aglomeração em seu imóvel devido às festas/comemorações	Auto de imposição de penalidade de multa nº 000035, lavrado em 27.07.2021	M u l t a expedida
Márcio Leonardo Pereira Honorato e Carina	Auto de Infração AIF série “A” nº 116, lavrado em 28.04.2021	Infração: promover aglomeração em seu imóvel devido às festas/comemorações	Auto de imposição de penalidade de multa nº 000031, lavrado em 27.07.2021	M u l t a expedida
Alex Sandro da Silva	Auto de Infração AIF série “A” nº 118, lavrado em 05.06.2021	Infração: promover aglomeração em seu imóvel devido às festas/comemorações	Auto de imposição de penalidade de multa nº 000032, lavrado em 27.07.2021	M u l t a expedida

Bismarck Barbosa Cardoso e Simone Cavalcante de Sousa	Auto de Infração AIF série "A" nº 119, lavrado em 29.05.2021	Infração: promover aglomeração em seu imóvel devido às festas/comemorações	Auto de imposição de penalidade de multa nº 000033, lavrado em 27.07.2021	M u l t a expedida
---	--	--	---	--------------------

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CORDEIRÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CORDEIRÓPOLIS, CONVOCA, por meio presente edital, todos os interessados e interessadas, para a **Assembleia Geral** constitutiva da Associação, que será realizada no **salão social Maria de Lourdes Arrais, no dia 24/08/2021, às 19:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação
2. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
3. A reunião será realizada no Salão social Maria de Lourdes Arrais, sito a Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, 86, Centro, com identificação dos presentes, manifestando seu interesse em participar da Assembleia.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

CORDEIRÓPOLIS, 09 de Agosto de 2021.

Paula Cristina Zaia

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2021
Processo Administrativo nº 1799/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Fica prorrogada a sessão que aconteceria no dia 27/08/2021, para a data que segue:

Data: 10/09/2021
Horário: 09:00h

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 27/2021
Processo Administrativo nº 1749/2021

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTÂNCIA, POR TELEMEDICINA"

Data da Sessão: 09/09/2021
Horário: 09:00 horas

OS editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e <http://comprasbr.com.br>.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 21/2021
Processo Administrativo nº 1359/2021

Objeto: "Aquisição de Materiais de informática para a Secretaria de Meio Ambiente"

Data da Sessão: 09/09/2021
Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES

Cordeirópolis, 24 de Agosto de 2021

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

ATOS DO SAAE

Portaria nº. 607 de 23 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia de Cordeirópolis, conforme específica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 18.08.2021, a concessão de Licença Maternidade à servidora ELIARA ALVES CLEMENTE, lotada no cargo de Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia, no período de 18.08.2021 a 13.02.2022, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18.08.2021,

revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 23 de Agosto de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 23 de Agosto de 2021

Portaria nº. 606 de 23 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia de Cordeirópolis, conforme específica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 23 de Agosto de 2021, exonerado o servidor MATHEUS BUORO, portador do R.G nº 41.998923-7 SSP/SP e CPF: 442.466.248-96, lotado no cargo de Assessor de Gabinete do Presidente (Ref. – C) - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 23.08.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 550 de 11 de Dezembro de 2019.

Cordeirópolis, aos 23 de Agosto de 2021.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 23 de Agosto de 2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 007/2017

4º Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato nº 007/2017

Licitação: Convite nº 008/2017
Contrato: nº 007/2017

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: PROJELÉTRICA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Valor Mensal Reajustado: R\$ 9.178,14 (nove mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos) – Dotação 6
Prazo de Prorrogação: até dia 23 de agosto de 2022.

Cordeirópolis 24 de agosto de 2021

Silvio da Silva
Presidente Executivo

EXTRATO AVISO DE EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS - comunica a todos os interessados, a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE – para contratação de empresa especializada para perfuração de 01(um) Poço Artesiano, situado no Jardim São Luiz do município de Cordeirópolis/SP. Credenciamento: até às **09h00m do dia 08 de setembro de 2021**. Sessão imediatamente após o término do credenciamento. Local: Na sede do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis**, situado à Estrada Municipal Paulo Botion COR357, nº 35 – Bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP.

Cordeirópolis, 23 de agosto de 2021.

Silvio da Silva
Presidente Executivo